

LEI Nº. 2.801/2010

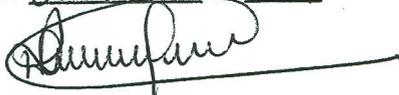
DE: 25 DE OUTUBRO DE 2010

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei nº. 2.801/2010

no período de 25/10/10 a 29/10/10

Goiás, 25 de Outubro de 2010



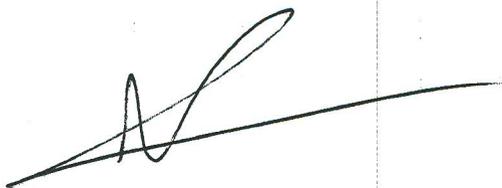
“ Autoriza indenização por benfeitorias em bem imóvel e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar por benfeitorias realizadas em parte do lote 04, Quadra “B”, Rua 40, Setor Nossa Senhora da Aparecida, Goianésia – Goiás, obtendo definitivamente sua posse, de forma irrevogável e irretratável, e em parte da APM – Área Pública Municipal QN 10, situada NA Rua 40, Bairro Dona Fiica, Goianésia Goiás, a senhora MARIA APARECIDA BATISTA JESUS, portadora da CI/RG nº. 4774327 – DGPC/GO e do CPF nº. 008. 096.151 – 77.

Art. 2º. O Município promoverá a indenização das benfeitorias ali existentes, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme o laudo de avaliação assinado pelos cinco (5) componentes da Comissão de Avaliação da seguinte forma:

I – Dação em pagamento – o Município promoverá a dação em pagamento de um lote de terreno urbano, com área de 204,00 m², localizado na Rua 17, Bairro Dona Fiica, Goianésia – Goiás, com os seguintes limites e confrontações: “ 12,00 m de frente pela Rua 17; 12,00 m nos fundos, confrontando terreno do Município; 17,00 m do lado direito confrontando com a Rua da Goiaba e 17,00 m do lado esquerdo do terreno do Município, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

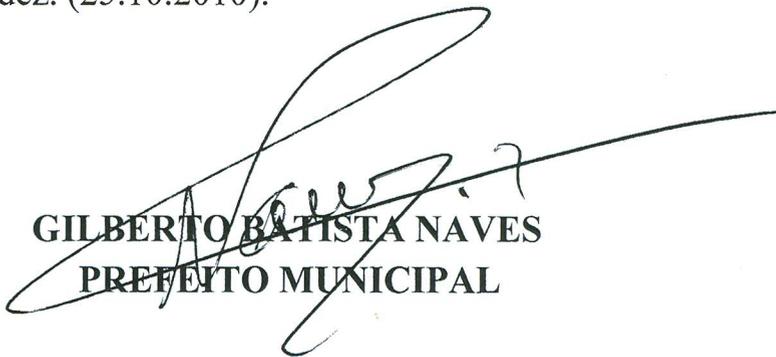


II – Pagamento da importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, após assinatura de contrato e desocupação do imóvel, cuja despesa correrá por conta da dotação: 07 0702 10 302 1004 1836 – 449051 (00) – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 3º. O imóvel desocupado e indenizado complementarará área necessária para construção da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. (25.10.2010).



GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL